



## **DOCUMENTO ORIENTADOR DA CONFERÊNCIA LIVRE NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA**

Este é o Documento Orientador da Conferência Livre Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que ocorrerá no dia 19 de março de 2025, no CTN-Fundacentro - São Paulo, com possibilidade de participação virtual pela plataforma Zoom.

Seus fundamentos e propostas foram oferecidos pelo Grupo de Pesquisa em Saúde do Trabalhador do Instituto Walter Leser da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo e pesquisadores da Fundacentro, com acréscimo de sugestões e propostas da Comissão Organizadora da Conferência Livre Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Com a finalidade de contribuir no processo de discussão, busca passar da reflexão à concretude das propostas a serem apresentadas e votadas na referida Conferência, sob a temática geral da “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (SST) como Direito Humano (DH)”, com 3 eixos temáticos específicos:

1. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
2. As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;
3. Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

A primeira questão colocada é a fundamentação da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano, entendido como um conjunto de direitos inalienáveis, isto é, que não podem ser negados e aos quais não se pode renunciar,

tais como: acesso à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho digno, à moradia, ao transporte, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados.

Destacamos os artigos 5º e 6º da Constituição Federal.

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. (Art. 5º da Constituição Federal).*

*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Art. 6º da Constituição Federal).*

Lembramos também o que dizem Oliveira, Teles e Casara (2021):

*Direito Humano à saúde faz parte da Constituição Brasileira e deve estar plenamente integrado às diversas políticas públicas. Assim, ela é um direito inegociável e inerente a própria existência humana, deveria receber atenção prioritária e passar a integrar qualquer projeto de desenvolvimento socioeconômico da sociedade. (OLIVEIRA, TELES E CASARA, 2019: 9)*

Tal fundamentação tem o potencial de transpor o limite das leis e especificamente do Direito Sanitário, restrito à competência do Ministério da Saúde. A concretização desse preceito legal exige o envolvimento de todos os ministérios e setores de governo, em ações interministeriais integradas, com ampla participação social, para intervir e transformar a atual realidade.

Sob a égide do sistema capitalista neoliberal, manifestações de violência e opressão, outrora rechaçadas, são naturalizadas, com clara submissão e adesão da maioria a ideários de suposta meritocracia, de ranqueamento de desempenho no trabalho, de apagamento dos limites de jornadas de trabalho, de submissão a condições perigosas, insalubres e penosas de trabalho, dentre outros aspectos, que violam os direitos humanos. Esse cenário produz acidentes e doenças, em geral ocultados por um sistema de segurança e saúde do trabalhador que não propicia a livre organização dos trabalhadores e nem a possibilidade de denúncia por parte deles, de seus sindicatos e demais organizações solidárias.

O conceito de Direitos Humanos está constantemente em disputa e resulta de processos de lutas sociais (OLIVEIRA, TELES e CASARA, 2021). Sua concretização nos diferentes momentos históricos depende de arcabouço legal, fundamentos filosóficos, histórico-culturais e de adesão da população em sua defesa.

Nossa Constituição Federal vem sendo sistematicamente violada e o grande desafio neste momento é construir avanços em relação à situação atual, na qual a ideologia do Estado Mínimo é quase onipresente e ganha corações e mentes até da classe trabalhadora. Não podemos perder a perspectiva de efetivar os direitos sociais e humanos, previstos constitucionalmente, com um plano de ações estruturais que permitam uma frente intersetorial em sua defesa

Assim, nesta 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a defesa dos direitos humanos pressupõe o direito à vida e à saúde. Mortes relacionadas ao trabalho devem ser objeto de ações intersetoriais de promoção e prevenção, sejam na punição severa às empresas responsáveis, seja na exigência de mudanças para que não mais ocorram. Acidentes e adoecimentos redundam em sacrifício de trabalhadores e suas famílias e não devem ser tolerados, bem como devemos condenar quaisquer tipos de discriminação, seja por opção partidária, gênero, religião, por idade, etnia, raça e cor, para citar algumas das características humanas que têm sido alvo de violência nas relações de trabalho. É preciso ousadia e construção de propostas que deem respostas às necessidades das pessoas que realmente produzem as riquezas em nosso país, em toda a sua diversidade.

## **Diretrizes e propostas com ação específica para cada eixo**

### **Eixo 1 - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.**

#### **Ementa:**

Uma Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT) pressupõe a garantia de condições de trabalho promotoras de saúde, e o aparelho de Estado voltado para intervenções preventivas, atuando na precaução, expressas em potentes sistemas de vigilância em saúde.

A PNSTT (BRASIL, 2012), instituída pelo Ministério da Saúde, parte da premissa de que o trabalho é um determinante fundamental do processo saúde-doença e lista vários objetivos que expressam a compreensão de que a promoção da saúde depende tanto de mudanças sociais que extrapolam as condições e processos de trabalho propriamente ditos, formalizados ou não, quanto reconhece a necessidade de olhar atento às situações de subocupação, desocupação, desalento, assim como a identificação e erradicação de situações análogas ao trabalho escravo e de trabalho infantil.

Trata-se, portanto, de uma compreensão mais abrangente que aponta a necessidade da “representação do setor saúde/ saúde do trabalhador nos fóruns e

instâncias de formulação de políticas setoriais e intersetoriais e as relativas ao desenvolvimento econômico e social” (BRASIL, 2012, art. 8º, II, c).

Destaca também a importância da construção conjunta de ações de vigilância e intervenção nos processos e ambientes de trabalho com os/as trabalhadores/as e suas entidades, bem como, a necessidade de inclusão de dados, do registro da ocupação, ramo de atividade econômica e tipo de vínculo nos sistemas de informação do SUS e de órgãos e setores de planejamento, da agricultura, do meio ambiente, da segurança pública, do trânsito, da indústria, comércio e mineração, das empresas, dos sindicatos de trabalhadores etc. Contudo, se por um lado, seus preceitos são de inclusão, de transversalidade das ações de saúde do/a trabalhador/a no SUS e de integração intersetorial, por outro, a sua natureza restrita a uma portaria do Ministério da Saúde reduz o seu potencial político de sua concretização, fato constatado ao longo de mais de uma década de sua vigência.

Para que a Saúde do/a Trabalhador/a seja de fato um direito humano é preciso compatibilizar as ações de políticas de crescimento econômico com as ações que visam a proteção do meio ambiente e do/a trabalhador/a.

A título de exemplo, se o Ministério do Turismo estabelece diretriz de estimular formas de empreendimentos turísticos, elas devem estar associadas à garantia de não expulsão de moradores de seus territórios de origem, de não exploração de trabalho infantil e outras formas análogas ao trabalho escravo em *resorts*, como acontece atualmente. Ao mesmo tempo, devem estar presentes as preocupações ambientais referentes ao desmatamento, às áreas de reservas hídricas e de povos originários, o respeito à cultura da comunidade. Enfim, o turismo tem que ser benéfico às receitas do país, mas também ao meio ambiente, aos/as trabalhadores/as e aos moradores e à sua história.

## **DIRETRIZ DO EIXO 1**

Garantir a Atenção Integral à Saúde do Trabalhador, por meio de potentes programas de vigilância em saúde, na implementação, pelo poder público, de ações antecipatórias de precaução e promoção da saúde e, ao mesmo tempo, assistir aos trabalhadores acidentados e adoecidos, visando a recuperação de sua saúde e reabilitação profissional, se preciso. (349 caracteres)

### **Propostas do eixo 1:**

**1.1. Criar o Sistema Nacional de Saúde do Trabalhador/a (SINASTT), para viabilizar uma política intersetorial,** por Projeto de Lei da Presidência da República, inspirado no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), tendo o Ministério da Saúde como principal instância de coordenação, na garantia de trabalho digno, seguro e saudável a todos/as e a preservação do meio ambiente, com arcabouço legal e orçamento no PPA (Plano Plurianual) da Fazenda,

Agricultura, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Desenvolvimento e Assistência Social, Saúde, Trabalho, Previdência, Turismo, etc., e participação social. De imediato, formar grupo intersetorial para ações conjuntas. (695 caracteres)

### **1.2. Fortalecer as ações de STT no SUS, com:**

- a) ampliação da formação em SST dos profissionais da Atenção Básica;
- b) designação do CEREST como Serviço Especial de Acesso Aberto na PNSTT, considerando-o como porta de entrada às ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde que incluem vigilância e assistência (artigos 2º e 9º do Decreto 7.508/2011);
- c) criação de referências nos hospitais universitários do país para doenças que estão inseridas na lista de notificação compulsória das doenças relacionadas ao trabalho que exigem investigação clínica especializada. Ex. mesotelioma;
- d) inclusão na PNSTT dos sindicatos como integrantes da vigilância em ST tendo acesso às informações e estratégias das ações. (700 caracteres)

**1.3. Criar um canal aberto, sem senha ou login** (ex.: Disque 100 nacional ou 156 municipal), em nível municipal e regional, para notificação de violências relacionadas ao trabalho - acidentes e doenças, abusos de poder e violações de direitos humanos nas relações e ambientes de trabalho, incluindo discriminação por gênero, etnia, raça e cor, religião, etc., com ampla campanha de difusão junto aos sindicatos, movimentos sociais e população em geral, com a construção intersetorial de intervenções, incluindo a participação das instituições públicas e de entidades organizativas, notadamente os sindicatos, que devem ser reconhecidos como integrantes do sistema de vigilância em saúde do trabalhador. (697 caracteres)

**1.4. Designar os CEREST(s) no âmbito do SUS como unidades de porta de entrada e receptores do canal aberto** de denúncias de violências relacionadas ao trabalho nos municípios e também da procura espontânea de trabalhadores e trabalhadoras, formais e informais, garantindo recursos financeiros e técnicos para o acolhimento e enfrentamento das demandas, por meio de parcerias articuladas com instituições públicas, entidades sindicais e movimentos populares que tiverem interface com os conteúdos notificados. (503 caracteres)

**1.5. Implementar diretrizes, com destinação de recursos financeiros, para a criação de um programa nacional interministerial e intersetorial de Educação Permanente**, capaz de atender à complexidade da criação do SINASTT (Sistema Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora), no qual há ações específicas concomitantemente a ações interseccionais, considerando-se o dinamismo dos processos de trabalho e sua heterogeneidade, desde as atividades tradicionais até as realizadas com uso de tecnologias digitais, e respectivas inserções sociais de

trabalhadores/as formais e informais, com grande diversidade de estrutura material e tecnológica e de conhecimentos entre os estados. (681 caracteres)

**1.6. Apoiar a pesquisa científica e as experiências nos vários níveis locais e regionais de desenvolvimento de tecnologias leves**, de construção de processos de trabalho inovadores na intervenção, vigilância e assistência, baseados na Política de Humanização e cuidado humanizado, com enfoque nos novos paradigmas de saúde e segurança organizacional, com a finalidade de garantir as ações antecipatórias de precaução e prevenção, e as de cuidado integral, considerando as experiências nacionais e internacionais, com forte participação dos/as trabalhadores/as que inspiraram o conceito do campo da Saúde do Trabalhador e a RENASTT. (628 caracteres)

**1.7. Garantir a aplicação do NTEp na concessão de benefícios por parte da perícia do INSS, com criação** de um GT intersetorial que faça estudos sobre os casos de NTEp nos quais o critério não tenha sido aplicado e acompanhe a evolução desse aspecto para o devido cumprimento da Lei n. 8.213/91 (art. 21-A) e do Decreto n. 3.048/99 (art. 337, parágrafo 3º). (352 caracteres)

---

## **Eixo 2 - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora**

### **Ementa**

É sabido que as metamorfoses ocorridas no mundo do trabalho contemporâneo estão relacionadas a alterações na dinâmica de produção e distribuição de produtos e serviços do capitalismo e às suas crises cíclicas de retroalimentação do sistema.

Os processos de reorganização do trabalho e da produção, o desenvolvimento das tecnologias digitais e o avanço do neoliberalismo ensejaram, nas últimas décadas, mudanças sociais, políticas e econômicas importantes no capitalismo, com repercussões particulares no mundo do trabalho. O desenvolvimento das redes de conexão digitais, da robótica, da inteligência artificial, entre outros recursos, integra processos em escala global, eliminando postos de trabalho e contribuindo para a acentuação da intensidade e produtividade das atividades laborais. É parte desse processo o avanço do trabalho mediado por plataformas e aplicativos, cuja expansão ocorre acompanhada de ataques e restrições aos sistemas de proteção social e de reformas legislativas destruidoras de direitos arduamente conquistados.

Estas transformações colocam complexos desafios para o ordenamento institucional que emoldura as relações de trabalho no Brasil, dos quais destacam-

se : (1) a acentuação da informalização do emprego e avanço da digitalização e plataformização do trabalho; (2) a ideologia do empreendedorismo; (3) os efeitos da reforma trabalhista na flexibilização das relações laborais, a exemplo do trabalho intermitente e demais formas de contratação precarizadas, ampliação da terceirização para as atividades fins e a prevalência do negociado sobre o legislado; (4) a fragmentação da representatividade sindical, a baixa sindicalização e predominância da reparação de danos nas práticas sindicais; (5) os efeitos deletérios desses processos macropolíticos sobre as condições de vida e de trabalho da classe trabalhadora, resultando em aumento expressivo dos acidentes, óbitos, e doenças relacionadas ao trabalho – a permanência das doenças musculoesqueléticas e o crescimento exponencial dos transtornos mentais relacionados ao trabalho.

Diante deste cenário de precarização laboral e recrudescimento das violências no trabalho em território nacional, o esperado para a 5ª Conferência é o surgimento de caminhos alternativos, expressos em um novo conjunto normativo e diretrizes concretas de enfrentamento, capazes de garantir a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano e, portanto, inviolável.

## **DIRETRIZ DO EIXO 2**

**Conter a precarização do trabalho e combater a informalização das relações laborais** para contrapor-se aos ataques à dignidade, à insegurança empregatícia, às jornadas prolongadas, aos vínculos intermitentes e condições perigosas, insalubres e penosas de trabalho, à exposição à violência social, aos impactos da crise climática e insuficiente proteção social. (360 caracteres)

### **Propostas do eixo 2:**

**2.1. Perseguir a revogação da Reforma Trabalhista e resgatar o caráter público da Previdência Social**, com: a) criação de grupo de parlamentares, sindicatos e juristas para formular propostas que mudem a CLT garantindo a democratização dos locais de trabalho, de maior segurança empregatícia, de direito de recusa ao trabalho perigoso; de inviolabilidade do corpo impedindo o uso de exames de sangue e urina como marcadores de exposição a agentes nocivos à saúde, de discriminação e até de demissão, como acontece; b) formação de grupo intersetorial com a Previdência Social para corrigir o afunilamento de acesso ao sistema e a subnotificação de eventos ocupacionais que ocorrem dentro da instituição. (699 caracteres)

**2.2. Proteção especial às pessoas que trabalham expostas aos efeitos das mudanças climáticas, em especial o calor e chuvas**, permitindo que todas as que atuam nas ruas possam ter diminuição da jornada de trabalho nos dias mais quentes do ano e acesso a postos de descanso com conforto térmico, boa

ventilação ou climatização, água potável e banheiros, abertos a quaisquer municípios. Em relação às chuvas, que os/as trabalhadores/as possam interromper suas atividades quando houver chuvas fortes, sem prejuízos de qualquer natureza. Que os informais tenham direito a benefício que lhes permita sobreviver quando não puderem trabalhar, a exemplo do seguro defeso, no caso dos que vivem da pesca artesanal. (697 caracteres)

**2.3. Resgatar o Serviço Social, a Habilitação e a Reabilitação Profissional nas Agências do INSS em todo o país,** no acolhimento e assistência social às pessoas com deficiência, acidentadas e adoecidas, de modo a promover ou devolver o suporte de renda a aqueles que se encontram desassistidos de seus direitos previdenciários e benefícios assistenciais devido ao avanço do processo de sucateamento físico e de pessoal da instituição nos últimos anos. Sob perspectiva de que se trata de um esforço intersetorial, estabelecer um canal de troca e comunicação do atual Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Integral coordenado pelo Ministério da Previdência Social com a sociedade (BRASIL, 2025). (688 caracteres)

### **Eixo 3 - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.**

#### **Ementa:**

A Saúde do Trabalhador propõe a transformação social visando a uma sociedade mais justa, na qual os trabalhadores atuem como protagonistas na análise e mudança das condições de trabalho, contrapondo-se a imposições do sistema econômico que privilegia os lucros.

Há uma escolha política de aliança com os trabalhadores contra a exploração. No Brasil, a construção desse campo teve grande influência da experiência italiana, baseada na participação direta dos/as trabalhadores/as e na premissa de que nada substitui o saber operário/ do trabalhador.

Contudo, na nossa realidade atual, a participação ocorre predominantemente por meio da representação formal dos sindicatos, conselhos, associações e fóruns — o que tem se mostrado insuficiente diante da crescente precarização do trabalho e da flexibilização dos direitos.

A proposta defendida é a integração e a valorização dessas duas formas de participação:

1. Participação direta: em fóruns de debate e grupos de vigilância, onde os/as trabalhadores/as dos territórios e modalidades de trabalho, em diálogo direto com

profissionais especializados, analisam e reformulam os processos laborais que visem a defesa da saúde.

2. Participação por representação formal de entidades sociais e sindicais: nas instâncias legais de controle social e de vigilância em saúde, garantindo que o saber prático dos/as trabalhadores/as seja reconhecido e valorizado.

A análise do trabalho evidencia, de um lado, o conhecimento e as estratégias desenvolvidas ao longo do tempo por um grupo profissional e, de outro, a maneira única como cada trabalhador desempenha sua função, ampliando sua capacidade de ação. Essa troca é essencial para que o trabalho se torne um fator de promoção de saúde, ajudando os trabalhadores a criarem, coletivamente, novas formas de se relacionar com suas tarefas, colegas e consigo mesmos.

Essa movimentação impulsiona o desenvolvimento de habilidades e emoções, fundamentais para a constante melhoria das práticas no trabalho.

### **Diretriz do eixo 3:**

**Garantir o protagonismo dos trabalhadores e suas representações** na análise dos processos e condições de trabalho, com reconhecimento do seu conhecimento e experiências nos sistemas de informação, vigilância, assistência e reabilitação profissional como integrantes do sistema de proteção da segurança e saúde. (310 caracteres)

### **Propostas**

**3.1. Fortalecer a atuação dos/as trabalhadores/as** na intervenção sobre os ambientes, condições, organização e gestão do trabalho por meio da criação de Frentes de Vigilância Popular. Essas frentes podem ser organizadas por categoria profissional, território ou ramo de atividade, integradas aos núcleos de Educação Permanente. Nesses espaços, CEREST, universidades, sindicatos, associações e demais entidades compartilharão informações e saberes de forma horizontal, construindo conjuntamente ações que promovam a saúde, previnam agravos e aprimorem os processos de recuperação e reabilitação. (588 caracteres)

**3.2. Avançar na efetivação da participação e controle** da sociedade sobre os determinantes de saúde e adoecimento, com valorização da vigilância participativa e popular, incluindo na PNSST e em políticas intersetoriais a participação dos sindicatos e movimentos sociais como componentes do sistema de vigilância em saúde do trabalhador, com compartilhamento de dados e definição de estratégias, integrando assim, os diferentes saberes capazes de fortalecer ações de promoção e prevenção de agravos da saúde. (501 caracteres)

**3.3. Garantir o controle social dentro da Previdência Social**, através de representantes sindicais nas instâncias do INSS para acompanhar a efetividade de

implantação do NTEP, para eliminar a violência institucional praticada nas perícias, para qualificar e acompanhar juntas de recurso dos benefícios que foram concedidos de forma errônea. A participação deve ser relatada através de atas mensais no portal da transparência - nas três esferas de poder, partindo do pressuposto que Ministério da Saúde, Previdência e Trabalho devem atuar conjuntamente nos assuntos relativos aos direitos humanos na saúde do trabalhador. (614 caracteres)

### **Referências bibliográficas**

BRASIL, 2012. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria n. 1.823, de 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Disponível em [Ministério da Saúde](#) > acesso em 10/03/2025.

BRASIL, 2025. Instituto Nacional de Seguro Social. Portaria PRES/INSS n. 1.806, de 14/01/2025. Constitui o Comitê Gestor da Rede Intersetorial de Reabilitação Integral. Diário Oficial da União de 16/01/2025, seção 2, página 44.

OLIVEIRA, M.H.B.; TELES, N.; CASARA, R.R.R. Direitos humanos e saúde: reflexões e possibilidades de intervenção. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2021.

10 de março de 2025